

LEI Nº 226/2001, de 28 de maio de 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder alteração salarial aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração salarial do Anexo III da Lei Municipal nº 183/99, de 28 de maio de 1999, e do Anexo I, da Lei Municipal nº 219/2001, de 10 de abril de 2001, estabelecendo reajuste salarial de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores municipais.

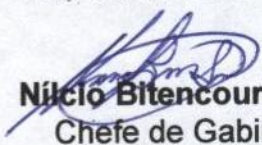
Art. 2º - A Nova tabela passará a vigorar a partir do mês de maio de 2001.

Art. 3º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 28 de maio de 2001.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 28 de maio de 2001.


Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2.545, de 10 / junho 2001
Página N.º 12.

Lei nº 226/2001, de 28 de maio de 2001.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Chefe de Assessoria de Planejamento e Controle	CC-1
01	Secretário de Administração	CC-3
01	Secretário de Finanças	CC-3
01	Secretário de Educação, Cultura e Esporte	CC-3
01	Secretário de Saúde e Promoção Social	CC-3
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC-3
01	Secretário de Expansão Agroeconômica e Meio Ambiente	CC-3
01	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	CC-3
01	Assessor Jurídico	CC-5
01	Assessor Técnico em Saúde Pública	CC-2
01	Assessor Técnico em Esporte	CC-6
01	Assessor Técnico em Engenharia Civil	CC-6
01	Assessor de Tesouraria	CC-4
01	Assessor de Promoção Social	CC-6
01	Assessor Técnico-Contábil	CC-4
01	Agente de Saneamento Básico	CC-6
01	Vigilante Sanitário	CC-6

TABELA "A" - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolos	Vencimento Mensal - R\$
CC-1	1.886,68
CC-2	1.643,89
CC-3	1.523,89
CC-4	1.401,12
CC-5	1.208,26
CC-6	700,53

TABELA "B" - PERCENTUAIS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolos	Percentual
FG-1	60 %
FG-2	45 %
FG-3	30 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 032, de 14 de dezembro de 1993.
MODIFICADA PELA LEI Nº 226/2001, de 28 de maio de 2001. Referente Mês: MAIO/2001

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL															
			NÍVEIS SALARIAIS															
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
P	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.000,79	1.040,82	1.082,45	1.125,74	1.170,76	1.217,59	1.266,29	1.316,94	1.369,61	1.424,39	1.481,36	1.540,61	1.602,23	1.666,31	1.732,96	1.802,27
R	BIOQUÍMICO	20	633,82	659,17	685,53	712,95	741,46	771,11	801,95	834,02	867,38	902,07	938,15	975,67	1.014,69	1.055,27	1.097,48	1.141,37
O	CIRURGIÃO DENTISTA	30	1.263,64	1.314,18	1.366,74	1.421,40	1.478,25	1.537,38	1.598,87	1.662,82	1.729,33	1.798,50	1.870,44	1.945,25	2.023,06	2.103,98	2.188,13	2.275,65
F	CONTADOR	40	1.134,27	1.179,64	1.226,82	1.275,99	1.326,92	1.379,99	1.435,18	1.492,58	1.552,28	1.614,37	1.678,94	1.746,09	1.815,93	1.888,56	1.964,10	2.042,66
I	ENFERMEIRA PADRAO	40	1.134,27	1.179,64	1.226,82	1.275,99	1.326,92	1.379,99	1.435,18	1.492,58	1.552,28	1.614,37	1.678,94	1.746,09	1.815,93	1.888,56	1.964,10	2.042,66
S	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.000,79	1.040,82	1.082,45	1.125,74	1.170,76	1.217,59	1.266,29	1.316,94	1.369,61	1.424,39	1.481,36	1.540,61	1.602,23	1.666,31	1.732,96	1.802,27
A	MÉDICO	20	1.665,04	1.731,64	1.800,90	1.872,93	1.947,84	2.025,75	2.106,78	2.191,05	2.278,69	2.369,83	2.464,36	2.562,20	2.663,72	2.772,34	2.888,23	2.998,55
L	MÉDICO VETERINÁRIO	20	567,07	589,75	613,34	638,91	665,48	693,05	721,62	751,19	781,76	813,33	845,90	879,47	914,04	949,61	986,18	1.023,75
	TECNOLOGO EM ADM.RURAL	40	731,80	761,07	791,51	823,17	856,09	890,33	925,94	962,97	1.001,48	1.041,53	1.083,19	1.126,51	1.171,57	1.218,43	1.267,16	1.317,84
P	AGENTE SOCIAL	40	366,91	381,58	396,84	412,71	429,21	446,37	464,22	482,78	502,09	522,17	543,05	564,77	587,36	610,85	635,28	660,69
R	ASSIST. ADMINISTRATIVO	40	567,07	589,75	613,34	638,91	665,48	693,05	721,62	751,19	781,76	813,33	845,90	879,47	914,04	949,61	986,18	1.023,75
S	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	40	416,96	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83
E	OPERADOR COMPUTADOR	30	867,33	902,62	938,10	975,62	1.014,64	1.055,22	1.097,42	1.141,31	1.186,96	1.234,43	1.283,80	1.335,15	1.388,55	1.444,09	1.501,85	1.561,92
M	TEC. AGRÍCOLA	40	583,74	607,08	631,36	656,61	682,87	710,18	738,58	768,12	798,84	830,79	864,02	898,58	934,52	971,90	1.010,77	1.051,20
I	TEC. DE LAB. ANAL. CLINICA	40	366,91	381,58	396,84	412,71	429,21	446,37	464,22	482,78	502,09	522,17	543,05	564,77	587,36	610,85	635,28	660,69
S	TEC. EM CONTABILIDADE	40	583,74	607,08	631,36	656,61	682,87	710,18	738,58	768,12	798,84	830,79	864,02	898,58	934,52	971,90	1.010,77	1.051,20
A	ALMOXARIFE	40	283,48	294,81	306,60	318,86	331,61	344,87	358,66	373,00	387,92	403,43	419,56	436,34	453,79	471,94	490,81	510,44
T	ATEND. DE CONS. DENTARIO	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
D	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
M	AUX. ADMINISTRATIVO	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
I	T. AUX. DE ENFERMAGEM	40	250,14	260,14	270,54	281,36	292,61	304,31	316,48	329,13	342,29	355,98	370,21	385,01	400,41	416,42	433,07	450,39
N	AUX. DE SANEAMENTO	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
I	V. AUX. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	40	416,96	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83
S	OPER. DE RAIO X	40	416,96	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83
	TELEFONISTA	30	250,14	260,14	270,54	281,36	292,61	304,31	316,48	329,13	342,29	355,98	370,21	385,01	400,41	416,42	433,07	450,39
A	AGENTE DE SAUDE	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
AUX.	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
S	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40	483,68	503,02	523,14	544,06	565,82	588,45	611,98	636,45	661,90	688,37	715,90	744,53	774,31	805,28	837,49	870,98
E	BORRACHEIRO	40	250,14	260,14	270,54	281,36	292,61	304,31	316,48	329,13	342,29	355,98	370,21	385,01	400,41	416,42	433,07	450,39
R	CARPINTEIRO	40	333,58	346,92	360,79	375,22	390,22	405,82	422,05	438,93	456,48	474,73	493,71	513,45	533,98	555,33	577,54	600,64
V	MECANICO DE MANUTENÇÃO	40	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83	780,64
I	MESTRE DE OBRAS	40	416,96	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83
C	MONITORA E CRECHE	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
O	MOTORISTA	40	333,58	346,92	360,79	375,22	390,22	405,82	422,05	438,93	456,48	474,73	493,71	513,45	533,98	555,33	577,54	600,64
S	OPER. DE MAQ. RODOVIARIAS	40	416,96	433,63	450,97	469,00	487,76	507,27	527,56	548,66	570,60	593,42	617,15	641,83	667,50	694,20	721,96	750,83
	PEDREIRO	40	333,58	346,92	360,79	375,22	390,22	405,82	422,05	438,93	456,48	474,73	493,71	513,45	533,98	555,33	577,54	600,64
	VIGIA	30	250,14	260,14	270,54	281,36	292,61	304,31	316,48	329,13	342,29	355,98	370,21	385,01	400,41	416,42	433,07	450,39

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
 N.º 2545, do 1º junho 2001
 Página N.º 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 ANEXO III - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI N° 032, de 14 de dezembro de 1993.
 MODIFICADA PELA LEI N° 226/2001, de 28 de maio de 2001. Referente Mês: MAIO/2001

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL														
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
M	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
A	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40	250,14	260,14	270,54	281,36	292,61	304,31	316,48	329,13	342,29	355,98	370,21	385,01	400,41	416,42	433,07	450,39
G	MERENDEIRA	40	200,12	208,12	216,44	225,09	234,09	243,45	253,18	263,30	273,83	284,78	296,17	308,01	320,33	333,14	346,46	360,31
I	ORIENT. EDUCACIONAL	24	500,34	520,36	541,16	562,80	585,31	608,72	633,06	658,38	684,71	712,09	740,57	770,19	800,99	833,02	866,34	900,99
S	PROF. COM LICENC. CURTA	24	440,29	457,90	476,21	495,25	515,06	535,66	557,08	579,36	602,53	626,63	651,69	677,75	704,86	733,05	762,37	792,86
T	PROF. COM LICENC. PLENA	24	500,34	520,36	541,16	562,80	585,31	608,72	633,06	658,38	684,71	712,09	740,57	770,19	800,99	833,02	866,34	900,99
E	PROF. LEIGO	24	280,13	291,33	302,98	315,09	327,69	340,79	354,42	368,59	383,33	398,66	414,60	431,18	448,42	466,35	485,00	504,40
R	PROF. MAGISTERIO	24	400,31	416,32	432,97	450,28	468,29	487,02	506,50	526,76	547,83	569,74	592,52	616,22	640,86	666,49	693,14	720,86
I	PROF. SEM HAB. MAGISTERIO	24	320,19	332,99	346,30	360,15	374,55	389,53	405,11	421,31	438,16	455,68	473,90	492,85	512,56	533,06	554,38	576,55
O	SECRETARIA ESCOLAR	40	333,58	346,92	360,79	375,22	390,22	405,82	422,05	438,93	456,48	474,73	493,71	513,45	533,98	555,33	577,54	600,84
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	24	400,31	416,32	432,97	450,28	468,29	487,02	506,50	526,76	547,83	569,74	592,52	616,22	640,86	666,49	693,14	720,86

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
 N.º 2545, de 1º de Junho/2001
 Página N.º 12.